



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SFCV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29, com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG e secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Hudson Aparecido Almeida, casado, inscrito no CPF 839.519.706-34, portador da cédula de identidade nº MG 5880350 SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar, nº 210- Centro- São João da Ponte - MG denominado **Locatário**, e de outro o **Sr. ELY RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 012.912.656-00 e Cédula de Identidade nº M-8.875.208, residente e domiciliado na Rua Arapuim, nº 5.484, Condado do Norte, São João da Ponte - MG, denominado **Locador**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 06/04/2018, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 015/2021- Dispensa de Licitação nº 009/2021, e que tem como Objeto a locação de imóvel, locação de imóvel para instalação e funcionamento do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV**, do Distrito de Condado do Norte no Município de São João da Ponte - MG, conforme Termo de Referência e seus anexos, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 015/2021, Dispensa de Licitação nº 009/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.



CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 019/2018, para locação do referido imóvel, até o dia 31/12/2020, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020808.243.0020.2100 SERV. CONV. FORT. VINCULO 0 A 60 ANOS

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros 3305-7 0129

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETARIA. ASSIST. SOC.

3390360000000 Outros Serviços de Terceiros 3198-4 0100

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 06/04/2018, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 25 de fevereiro de 2022.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal-LOCATÁRIO

Hudson Aparecido Almeida

Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos - LOCATÁRIO

Charles Jeferson Santos

OAB/MG- 123.071

Procurador Jurídico

ELY RODRIGUES DOS SANTOS

CPF nº. 012.912.656-00

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: